

DECRETO Nº 43/2020
DATA: 09/06/2020

nº 7655
PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 10, 06, 20

B3

SÚMULA: “Permitir, em Regime Especial, a regulamentação de autorização de Atividades não presenciais (remotas) para as instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil, por força da Pandemia do Coronavírus (Covid-19)”.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Constituição do Estado do Paraná, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Mariópolis integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizadas às instituições de ensino do município de Mariópolis que ofertam a Educação Infantil a realizarem o Regime Especial de atividades não presenciais (remotas) instituído pela Deliberação 02/2020.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir do dia 25 de maio de 2020, ficando revogada as disposições em contrário.

Mariópolis, 09 de Junho de 2020.


TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
Prefeito Municipal